



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Rua Dr. José Augusto, 90 - Centro - CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (0xx84) 3361.2276
E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Protocolo pelo Livro 008 às Fls.
Nº 082 sob o Nº 162/17
Patu-RN, 15/08/17
Secretário

REQUERIMENTO Nº 136/2017 - CMP
Patu-RN, em 15 de agosto de 2017.

Propositora: VEREADORA ANA KARLA FIGUEIREDO CAVALCANTE COSTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

☒ Aprovado por Unanimidade
☐ Aprovado _____ Votos X _____ Votos
☐ Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
☐ Abstenção _____

Patu-RN, 16/08/2017

Ementa: Requer do Poder Executivo Municipal que através da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e o Conselho Tutelar, promovam atividades preventivas com intervenções nas Escolas, a fim de inibir crianças e adolescentes nas festas desacompanhadas e consumindo drogas lícitas ou ilícitas.

A Vereadora infra firmada, com base na Lei Orgânica do Município de Patu-RN, e nos termos do Regimento Interno, **requer** a Vossa Excelência que seja recebido e submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o presente **REQUERIMENTO**, que solicita ao Poder Executivo Municipal que através da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e o Conselho Tutelar, promovam atividades preventivas com intervenções nas Escolas, a fim de inibir crianças e adolescentes nas festas desacompanhadas e consumindo drogas lícitas ou ilícitas.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito acima mencionado, a fim de garantir a integridade física e psicológica de nossos jovens e crianças. A presença de menores de idade em festas na nossa cidade não é de hoje, não adianta mais fecharmos os olhos para algo que nos está cobrando todos os dias, chamando nossas consciências e responsabilidades para a realidade. É preciso um trabalho articulado entre a família, escola e a sociedade civil, de prevenir informando e se preciso for, punir. Necessita-se que os estabelecimentos comerciais sejam chamados a compor esse grande grupo de trabalho articulado, para que não sejam vendidas bebidas alcoólicas para menor de 18 anos. De acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) a ingestão precoce de álcool é a principal causa de morte de jovens de 15 a 24 anos de idade em todas as regiões do mundo.

Diante dos fatos ora expostos pedimos a aprovação da matéria.

Sala das sessões Francisco Francelino de Moura-Patu-RN, em 15 de agosto de 2017.

Ana Karla Figueiredo Cavalcante Costa
ANA KARLA FIGUEIREDO CAVALCANTE COSTA
VEREADORA PROPOSITORA